



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 18/06/2015, Edição nº 4110, Página nº 35

DECRETO Nº 3.374/2015

SÚMULA: Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal dos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, o [Decreto Nº 3.369/2015](#) de 12 de junho de 2015, convocando a 7ª Conferência Municipal dos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente de Nova Santa Rosa:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 7ª Conferência Municipal dos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente de Nova Santa Rosa, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Nova Santa Rosa convocada pelo [Decreto Municipal Nº 3.369/2015](#) tem como objetivo geral garantir a implantação da política e do plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Dos Objetivos:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

III - Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

IV - Propor estratégias que promovam o fortalecimento do CMDCA, para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

V - Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação, monitoramento e avaliação dos Planos Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

VI – Eleger e referendar Delegado para participar nas Conferências Regionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II - DO TEMA e DOS EIXOS

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema geral “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, e como eixos temáticos:

Eixo 1: Direito à vida e a Saúde;

Eixo 2: Direito à liberdade, ao Respeito a à Dignidade;-

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4: Direito a Educação, à Cultura, ao esporte a ao Lazer;

Eixo 5: Direito a profissionalização e à proteção no trabalho



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Eixo 6: Fortalecimento das estruturas do Sistema de garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

Eixo 7: Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 7ª Conferência dos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente é promovida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Comissão Organizadora constituída para este fim e receberá apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Conferência é presidida pelo presidente do CMDCA.

Art. 5º A Comissão Organizadora é composta por

Nome	Representação
Daiana Mara Jahn	Governamental
ClédiaVinciguerra Diniz	Governamental
ElineSchmidtke	Não Governamental
FlanirLidia Machado	Não Governamental

Art. 6º A dinâmica dos trabalhos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreenderá palestra sobre o tema central e respectivos eixos, trabalhos de grupo e cada grupo contarão com um facilitador e um relator, escolhidos pelo grupo de trabalho, sendo que:

I – Os facilitadores terão a função de orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo e o processo de votação se necessário;

II – Os relatores terão a função de sistematizar os debates e apresentar as conclusões do grupo para votação em plenária;

III – O facilitador distribuirá e explicará o material de suporte para a discussão apresentando o tema.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Participam da Conferência todos os cidadãos e cidadãs envolvidos e/ou interessados na área da infância e adolescência.

Art. 8º Todos os participantes, inscritos como delegados, conforme critério estabelecido pela Comissão Organizadora tem direito à voz e voto.

Art. 9º Os participantes serão identificados, nos períodos de votação, por aclamação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 10 A Plenária Final tem como objetivo apreciar e submeter à votação o relatório final dos grupos de trabalho, com as propostas.

Art. 11 A mesa diretora é responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final e presidida pela (o) Presidente do CMDCA, na sua ausência pela (o) vice-presidente ou outro representante oficialmente designado, com a participação de mais três representantes designados pela Comissão Organizadora que se encarregarão de secretariar os trabalhos.

Art. 12 A equipe de relatores efetuará a leitura do relatório final, assegurando-se aos membros da Plenária o direito de solicitar exame em destaque de qualquer um dos seus pontos.

Art. 13º A votação será por maioria simples dos votos.

Art. 14º A plenária final elegerá os delegados representantes da 7ª Conferência Municipal para a Conferência Regional e posteriormente para a participação na IX Conferência Estadual que será nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2015 em Curitiba, que será assim distribuído:

- a) 01 Delegado de Entidade Governamental e 01 suplente;
- b) 01 Delegado de Entidade não Governamental e 01 suplente;
- c) 01 Delegado representante do Conselho Tutelar e 01 suplente;
- d) 01 Delegado adolescente e 01 suplente.

§ 1º O suplente somente participará das IX Conferências Regionais ou Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente na ausência do respectivo titular.

Art. 15 A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Os casos omissos neste regimento serão apreciados pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal.

Nova Santa Rosa, junho de 2015.

**Comissão Organizadora da 7ª Conferência
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**